LEI Nº 6.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

Extingue cargos de confiança do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Carazinho, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Extingue o cargo de Auxiliar Legislativo, padrão CCL-2, contido no Art. 1º da Lei Municipal nº 5.627/02.

Art. 2º Extingue o cargo de Assessor Técnico de Informática, padrão CCL-5, contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289/99.

Art. 3º Extingue dois cargos de Recepcionista, padrão CCL-2, contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289/99.

Art. 4º Extingue o cargo de Assessor de Expediente e Transporte, padrão CCL-2, contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289/99.

Art. 5º Extingue o cargo de Chefe da Cozinha Central, padrão CCL-2, contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289/99.

Art. 6º Extingue os dois cargos de Assessor de Segurança, padrão CCL-1, contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289/99.

Art. 7º Extingue o cargo de Auxiliar de Limpeza, padrão CCL-1, contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289/99.

Art. 8º Extingue o cargo de Auxiliar de Expediente, padrão CCL-1, criado pela Lei Municipal nº 5.501/01.

Art. 9º Extingue 03 (três) cargos de Assistente Parlamentar, contido no Art. 5º da Lei nº 6.037/04.

Art. 10. Extingue 01 (um) cargo de Assessor de Contabilidade e Finanças, contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.289/99.

Art. 11. Os cargos de confiança existentes na Câmara Municipal de Carazinho, terão as seguintes especificações:

01 (um) Diretor de Expediente – LM – 5.289/99
01 (um) Consultor Jurídico – LM – 5.289/99
01 (um) Assessor da Mesa Diretora – LM – 5.289/99
01 (um) Assessor de Comunicação – LM – 5.627/02
10 (dez) Assistente Parlamentar – LM – 6.037/04

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os cargos que foram extintos à partir do dia 01.01.2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 28 de dezembro de 2004.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

GILNEI ALBERTO JARRÉ
Sec. Mun. da Administração

OP/196/2004/imd